



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2024
PAE nº 2024/732208

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1-

2- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de piscinas com fornecimento de peças, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Item	Descrição	UND	Qtde por demanda	Valor Unitário Estimado	Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$ 3.533,19	R\$ 28.265,52
*	Para aquisição de peças que podem vir a serem utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 31.400,00.				R\$ 31.400,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 59.665,52

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

ADVERTÊNCIA

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS INTERPRETATIVOS

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



E OMISSÕES finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 13 de setembro de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: B510677.D856.66E26E1C049662B769A33

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 78



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2024
Processo nº 2024/732208

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora **Bruno Luiz Silva de Sousa** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **19/09/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 19/09/2024

HORA: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no



Decreto nº 2.787/2022;

- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDECIALEMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

- 8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
 - Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none">a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p>
<ul style="list-style-type: none">d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;f. Fraudar a licitação;g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p><i>e</i></p>
	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando- se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

15.2. Termo de Referência.

15.3. Estudo Técnico Preliminar

15.4. Minuta de Contrato

15.5. Modelo da Proposta Comercial

15.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 13 de setembro de 2024.

Osmar Vieira da Costa Júnior

Homologador

Bruno Luiz Silva de Sousa

Coordenador



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/732208

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa de Pessoa Júridica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, para atender às demandas das Piscinas da Residência Oficial de Salinópolis/PA e Casa de Apoio em Ananindeua/PA, administradas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Und	Quantidade anual estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
*	Para aquisição de peças que podem vir a serem utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 30.000,00.				R\$ 30.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)	R\$ 58.000,00

Obs.: O valor global será composto pelo Item 1 mais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, cabendo lance para a cotação eletrônica, apenas para o Item 1.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Garantir o pleno funcionamento das Piscinas administradas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
--------------------------------------	--

2. DO CATSER

O CATSER do objeto da contratação é (9962), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva **sob demanda** para cada equipamento, componentes integrados às piscinas, sauna e casa de máquinas e outros conforme a seguir:

4.1.1. Bombas Hidráulicas, autoescoantes de alta vazão;

4.1.1.1. Da potência das bombas:

- 01 bomba de 4 cv;



- 02 bombas de 3 cv;
- 04 bombas de 2 cv;
- 02 bombas de 1,5 cv;
- 02 bombas de 1 cv;
- 02 bomba de $\frac{3}{4}$ cv;
- 03 bombas de $\frac{1}{2}$ cv;

4.1.2. Filtros;

- FM 75 (Sodramar);
- FM 50(Sodramar);
- FM 30(Sodramar);
- AP 30(Albacete);
- 30 TP(Jacuzzi);

4.1.3. Trocador de calor;

- TH 25(Sodramar);

4.1.4. Casa de Máquinas;

4.1.5. Saúna;

4.1.6. Instalações Elétricas;

4.1.7. Revestimento Cerâmico das piscinas;

4.1.8. Instalações Hidráulicas

4.1.9. Iluminação Subaquática;

4.1.10. Aparelho Ultra violeta;

4.1.11. Gerador de vapor;

4.1.12. Filtros de entrada de aço inox;

4.1.13. Ionizador

4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados e compreenderão entre outros, checagem, revisões, pinturas, tratamentos anticorrosivos, rebobinamento de motores, troca de rolamentos, identificação e correção de vazamentos, lubrificações, limpeza dos equipamentos, ajustes, constatações de peças defeituosas para manutenção corretiva;

4.2.2. Bombas ABS e Aço: Verificação das bombas com substituição de rolamentos, selo mecânico, condições de limpeza interna, pintura, tratamento anticorrosivo, checagem, revisões, lubrificações, regulagens e necessidade de rebobinamento dos motores e constatação de peças defeituosas;

4.2.3. Substituição e instalação de bomba reserva no mesmo padrão da bomba original, sempre que for necessário a retirada da bomba instalada para conserto, para que não ocorra interrupção e/ou queda no desempenho, comprometendo o bom funcionamento das piscinas;



4.2.4. Substituição com fornecimento das peças que apresentarem desgaste natural, bem como a retirada da bomba da casa de máquinas para reforma corretiva, devendo arcar também com o transporte e/ou descarte, caso necessário.

4.2.5. Filtros: Os filtros em polipropileno, aço e fibra de vidro deverão ter suas cargas de areia retiradas, as paredes internas e externas raspadas e lixadas para retirada total da ferrugem, salitre e/ou quaisquer tipo de sujeira, se necessário os filtros de aço/cascos deverão ser pintados com tinta antiferrugem, dentre outras providências que se fizerem necessárias.

4.2.6. As peças e/ou equipamentos que apresentarem defeito ou já em desgaste acentuado deverão ser substituídas por novas e em conformidade com peças originalmente instaladas;

4.2.7. Areia: A troca da areia especial utilizada nos filtros com granulometria controlada, deverá ser realizada anualmente, a retirada do material iservível e o descarte do mesmo, fora das dependências oficiais imediatamente após a realização de cada serviço;

4.2.8. Havendo a necessidade de remoção dos filtros para conserto, a empresa contratada deverá instalar filtros reserva, da mesma capacidade, para que não ocorra a interrupção no funcionamento das piscinas;

4.2.9. A troca de areia de todos os filtros deverá ser feita anualmente, incluindo sua retirada do locais.

4.2.10. Trocador de Calor: Verificar a condição do aquecedor, compreendendo compressores, pressostatos de alta e baixa água, painéis de comando, contatores, relés térmicos, relés falta de fase, limpeza, alinhamento e pintura das aletas, ventiladores, elétrica e hidráulica nos aquecedores e recarga de gás e constatação de peças defeituosas;

4.2.11. Instalações Hidráulicas: Verificar as condições das instalações hidráulicas, em encanamentos, tubos, conexões, retorno, ralo de fundo, skimmer, abastecimento e demais componentes, abrangendo inclusive encanamentos de abastecimento, desde a instalação do relógio (exclusivo para as piscinas) de distribuição de água da concessionária do município, Instalados no local, até a motobomba, e toda a instalação hidráulica embutidas no entorno das piscinas, para eliminação de vazamentos;

4.2.12. Susbstituição de registros, tubos e conexões defeituosos ou com vazamentos;

4.2.13. Desentupimento e detecção de vazamentos nas tubulações e conexões das piscinas;

4.2.14. Fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços, incluindo as ferramentas, a abertura e fechamento das valas quando da detecção do vazamento bem como a recomposição do piso original;

4.2.15. Ocorrendo a necessidade de manutenção nos encanamentos abaixo do solo e/ou embutido em paredes, a contratada licitante vencedora efetuará os serviços removendo todo o entulho do local, proveinente dos serviços executados.

4.2.16. Constatado o problema, a empresa comunicará a contratante para a devida correção.

4.2.17. Instalações Elétricas: Verificar as condições dos painéis elétricos compreendendo contatores, relés térmicos, relés de falta de fase, disjuntores, caixa antiumididade e botão liga desliga. As instalações elétricas compreenderão também, a fiação, tomadas, chaves, contatores e demais componentes, abrangendo inclusive a manutenção da fiação nas dependências das piscinas, casa de máquinas e



saunas;

4.2.18. Adequação das instalações elétricas com instalação de condutores e caixa de passagem suspensas, devendo ocorrer vedação em todos os painéis, conforme determina as normas NBR 5410, relativas à segurança do trabalho.

4.2.19. Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa comunicará a Contratante para as devidas providências.

4.2.20. Manutenção preventiva dos Revestimentos Cerâmicos das Piscinas

4.2.21. Averiguar as condições dos revestimentos cerâmicos, azulejos internos das piscinas, sem o esvaziamento desta. Para troca de azulejos danificados, será observado os disposto no item 4.4.1 deste Termo de Referência.

4.2.22. Ionizador(Solions):

4.2.23. Manutenção preventiva: verificação das cúpulas, com limpeza, verificação de fonte, timer e fusíveis e constatação de peças defeituosas;

4.2.24. Manutenção Corretiva: troca, se necessário do refil da cúpula e peças danificadas;

4.2.25. Ultra Violeta(Sodramar):

4.2.25.1. Manutenção preventiva: Verificação das lâmpadas “UV” e componentes elétricos do aparelho;

4.2.25.2. Manutenção corretiva: Troca das lâmpadas “UV” e reator, instalar ultra violeta reserva da mesma capacidade;

4.2.26. Refletor Subaquático:

4.2.26.1. Manutenção preventiva: Verificar a fonte de acionamento, comandos e intensidade da iluminação, assim como o cabeamento;

4.2.26.2. Manutenção corretiva: Se necessário troca da fonte de acionamento, comando e/ou refletor danificado por outro da mesma capacidade e modelo, assim como o cabeamento;

4.2.27. Gerador de Vapor:

4.2.27.1. Manutenção preventiva: limpeza e drenagem do equipamento, verificação da amperagem nas resistências, verificação das peças defeituosas;

4.2.27.2. Manutenção corretiva: Caso necessário troca de resistência, boia, contatores, quadro de comando e termostatos, instalar gerador de vapor reserva caso necessário;

4.2.28.1. Filtros de entrada de aço inox:

4.2.28.1. Manutenção preventiva: Verificar se os elementos filtrantes não estão saturados após efetuar a retrocavagem ao sistema, verificação das condições das peças externas e internas dos filtros;

4.2.28.2. Manutenção corretiva: Troca dos elementos filtrantes, trocar peças internas tais como: crepina, oring de vedação, peças externas, registro hidráulico, torneiras e conexões hidráulicas.

4.2.29. Ação para Manutenção Corretiva

4.2.29.1. Entende-se como serviços de manutenção corretiva quando constatado defeito em peças ou



equipamentos que requeiram reparos. E, em caso de substituição desses, somente por outros igualmente originais.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados mediante emissão de “Ordem de Serviço”, expedida pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser atendida:

4.2.29.2. Em até 03 (três) dias úteis quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

4.2.29.3. Em até 05 (cinco) dias úteis quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

4.3. Das Peças / Materiais para Manutenção Corretiva

4.3.1. Constatada a necessidade de troca de peça(s) e/ou utilização de materiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação destas para conhecimento, aprovação e providências pela Contratante, nos seguintes prazos:

4.3.2. Em até 03 dias úteis, quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

4.3.3. Em até 05 dias úteis, quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

4.3.4. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para a troca da(s) peça(s):

4.3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo estipulado no item anterior 4.3.2 e 4.3.3, o orçamento dos serviços e a relação das peças e/ou materiais com todas as referências, condições e fornecimento à Contratante para as devidas providências;

4.3.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca da(s) peça(s) após o recebimento da “Ordem de Serviços emitida pelo fiscal do contrato, acompanhada do material e/ou equipamentos necessários”, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do seu recebimento;

4.3.7. Os orçamentos dos serviços serão anexos ao processo de contratação e devidamente atestados pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**;

4.3.8. As peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica, além de estarem dentro do padrão das Normas Brasileiras (se existirem e aplicáveis) podendo ser rejeitadas caso apresentem alguma desconformidade quanto a qualidade e/ou de origem duvidosa. Os equipamentos deverão ser acompanhadas do termo de garantia,

4.3.9. As peças substituídas deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.

4.3.10. Todos os orçamentos, relatórios e demais correspondências enviadas pela Contratada, deverão ser assinados também pelo Responsável Técnico e atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.

4.4. Manutenção Corretiva do Revestimento Cerâmico das Piscinas

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá:

4.4.1.1. Efetuar a troca de revestimentos cerâmicos/azulejos internos das piscinas, estando estes danificados, substituindo-os por outro do mesmo tipo, tamanho e cor, utilizado argamassa e rejunte conforme os existentes;

4.4.1.2. Execução de tratamento de trincas aparentes no interior das piscinas.

4.5. Dos Equipamentos

4.5.1. Os equipamentos instalados na casa de máquinas deverão ser compatíveis com as dimensões/medidas das piscinas;



4.5.2. As peças e equipamentos instalados na Casa de Máquinas, quando substituídos, deverão ser novos, originais de fábrica e estarem em plena conformidade com os equipamentos instalados, medidas e dimensões das piscinas;

5. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 90 dias, após sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II , da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (<i>Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.



CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação; 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica , os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor; 3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; 4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente; 5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias; 6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; 7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; 8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances; 9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances; 10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório; 11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto; 12. Após o final da Cotação Eletrônica , o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br 13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
-------------------------------------	--



HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---	--

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Iniciar o serviço a partir da assinatura do contrato, conforme descrito no item **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

7.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.5. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;

7.1.6. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

7.1.7. Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela Casa Militar;

7.1.8. Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

7.1.9. - Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

7.1.10. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o serviço contratado.

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em



decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

7.1.13. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a execução do objeto contratual.

7.1.14. A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.1.15. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

7.2.2. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

7.2.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

7.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

7.2.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.2.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

7.2.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.2.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

7.2.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

7.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. REQUISITOS DA CONTRATADA



SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p>Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador de Disputa os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional Justificativa: Registro expedido pela CREA da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com o previsto no Termo de Referência, contendo, obrigatoriamente, o registro responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura do certame;</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</p>



■ Anotação de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico- profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA que possua competência para se responsabilizar por atividades técnicas na área.

■ Atestado de capacidade técnica

Justificativa: No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação nos equipamentos das marcas Sodramar, Jacuzzi, Syllent e Albacete. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

■ Outro previsto.

Especificar:

- 1) A contratada deverá possuir certificado de assistente técnico especializado/autorizado pela Sodramar, Jacuzzi, Syllent e Albacete.
- 2) A contratada deverá apresentar certificação técnica na área de manutenção de equipamentos para piscinas das marcas Sodramar, Jacuzzi, Syllent e Albacete.



	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação dos serviços estará sujeita à emissão de ordem de serviço emitida pelo fiscal do CONTRATANTE . Os serviços deverão ser executados, conforme acionamento, em até 48h .
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço será prestado sob demanda, conforme acionamento, nos seguintes endereços: <ul style="list-style-type: none">• Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.015-72.• Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro: Destacado, CEP 68.721-000, Salinópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.

10. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ	<input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.



POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio Ordem bancária.</p> <p>Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p>Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal (ou fatura) acompanhada do comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.</p> <p>Prova da regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8314 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 - 000000 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
---	--

Belém/PA, 26 de agosto de 2024.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO – CAP QOPM RG 38235
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 037/2024

PAE n° 2024/732208

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Mem. 179/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as piscinas da Casa de Apoio e Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará. O presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender a necessidade relatada no memorando em comento.
---	--

DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Aquisição. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias.
	<input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
PADRÃO MÍNIMO DE	Item Descrição detalhada
	1 A empresa especializada na prestação de serviços de manutenção



QUALIDADE	preventiva e corretiva com fornecimento de peças, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo: 1 – As peças deverão ser originais e acompanhadas do termo de garantia, além de estarem dentro do padrão das Normas Brasileiras (se existirem e aplicáveis) podendo ser rejeitadas a critério Da CONTRATANTE aquelas de qualidade e/ou origem duvidosa.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Quanto à sustentabilidade, a futura CONTRATADA deve: Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. <input type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para melhor atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das piscinas da Residência Oficial da Governadoria do Estado do Pará e da Casa de Apoio, verifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento das peças necessária para correção e prevenção de vícios que possam surgir quanto ao funcionamento adequado das piscinas. Desta forma, em razão da especificidade do pretendido, sugere-se como solução a contratação através de processo licitatório na modalidade cotação eletrônica.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de piscinas com fornecimento de peças, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.
QUAL O PRAZO	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses.



DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/> Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.
DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para melhor atender a demanda, será necessária a prestação de serviços de acordo com o descrito abaixo, compreendendo o Lote Único.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE PREÇO	Lote único	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor	Valor
					anual estimada	Unitário Estimado	Anual Estimado
	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00	



		*	Para aquisição de peças que podem vir a serem utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 30.000,00.	R\$ 30.000,00
--	--	---	---	---------------

VALOR GLOBAL R\$ 58.000,00

Obs.: O valor global será composto pelo Item 1 mais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de peças, cabendo lance para a cotação eletrônica, apenas para o Item 1.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.

Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganhos de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES



HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: <input checked="" type="checkbox"/> Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 26 de agosto de 2024.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico – CET/DAC



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/732208/CMG.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PISCINA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO
ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, telefone (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nºXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/732208, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do **XXXX/2024 – NL/CMG**

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos e acessórios de piscina, nas condições estabelecidas no Termo de referência, o qual adere o processo licitatório, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, administradas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao **XXXXXX** citado na cláusula 1.1, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.



2.3. Do quadro das descrições:

Item	Descrição	UND	Qtde por demanda	Valor Unitário Estimado	Valor Anual Estimado
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas.	Anual	08	R\$:	R\$:
*	Para aquisição de peças que podem vir a serem utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 31.400,00.				R\$:
Valor Total					

2.4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

2.4.1 A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda para cada equipamento, componentes integrados a piscina, sauna e casa de máquinas e outros conforme a seguir:

2.4.1.1 Bombas hidráulicas auto escoantes de alta vazão;

2.4.1.1.1 Potência das Bombas: 01 bomba de 4 cv; 02 bombas de 3 cv; 04 bombas de 2 cv; 02 bombas de 1,5 cv; 02 bombas de 1 cv; 02 bomba de $\frac{3}{4}$ cv; 03 bombas de $\frac{1}{2}$ cv;

2.4.2 Filtros: FM 75 (Sodramar); FM 50(Sodramar); FM 30(Sodramar); AP 30(Albacete); 30 P(Jacuzzi);

2.4.3 Trocador de calor: TH 25(Sodramar);

2.4.4 Casa de Máquinas;

2.4.5 Sauna;

2.4.6 Instalações Elétricas;

2.4.7 Revestimento Cerâmico das piscinas;

2.4.8 Instalações Hidráulicas;

2.4.9 Iluminação Subaquática;

2.4.10 Aparelho Ultra violeta;

2.4.11 Gerador de vapor;

2.4.12 Filtros de entrada de aço inox;

2.4.13 Ionizador.

2.5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva serão executados e compreenderão entre outros, checagem, revisões, pinturas, tratamentos anticorrosivos, rebobinamento de motores, troca de rolamentos, identificação e correção de vazamentos, lubrificações, limpeza dos equipamentos, ajustes, constatações de peças defeituosas para manutenção corretiva;

2.5.2 Bombas ABS e Aço: Verificação das bombas com substituição de rolamentos, selo



mecânico, condições de limpeza interna, pintura, tratamento anticorrosivo, checagem, revisões, lubrificações, regulagens e necessidade de rebobinamento dos motores e constatação de peças defeituosas;

2.5.3 Substituição e instalação de bomba reserva no mesmo padrão da bomba original, sempre que for necessário a retirada da bomba instalada para conserto, para que não ocorra interrupção e/ou queda no desempenho, comprometendo o bom funcionamento das piscinas;

2.5.4 Substituição com fornecimento das peças que apresentarem desgaste natural, bem como a retirada da bomba da casa de máquinas para reforma corretiva, devendo arcar também com o transporte e/ou descarte, caso necessário.

2.5.5 Filtros: Os filtros em polipropileno, aço e fibra de vidro deverão ter suas cargas de areia retiradas, as paredes internas e externas raspadas e lixadas para retirada total da ferrugem, salitre e/ou quaisquer tipo de sujeira, se necessário os filtros de aço/cascos deverão ser pintados com tinta antiferrugem, dentre outras providências que se fizerem necessárias.

2.5.6 As peças e/ou equipamentos que apresentarem defeito ou já em desgaste acentuado deverão ser substituídas por novas e em conformidade com peças originalmente instaladas;

2.5.7 Areia: A troca da areia especial utilizada nos filtros com granulometria controlada, deverá ser realizada anualmente, a retirada do material iservível e o descarte do mesmo, fora das dependências oficiais imediatamente após a realização de cada serviço;

2.5.8 Havendo a necessidade de remoção dos filtros para conserto, a empresa contratada deverá instalar filtros reserva, da mesma capacidade, para que não ocorra a interrupção no funcionamento das piscinas;

2.5.9 A troca de areia de todos os filtros deverá ser feita anualmente, incluindo sua retirada do locais.

2.5.10 Trocador de Calor: Verificar a condição do aquecedor, compreendendo compressores, pressostatos de alta e baixa água, painéis de comando, contatores, relés térmicos, relés falta de fase, limpeza, alinhamento e pintura das aletas, ventiladores, elétrica e hidráulica nos aquecedores e recarga de gás e constatação de peças defeituosas;

2.5.11 Instalações Hidráulicas: Verificar as condições das instalações hidráulicas, em encanamentos, tubos, conexões, retorno, ralo de fundo, skimmer, abastecimento e demais componentes, abrangendo inclusive encanamentos de abastecimento, desde a instalação do relógio (exclusivo para as piscinas) de distribuição de água da concessionária do município, Instalados no local, até a motobomba, e toda a instalação hidráulica embutidas no entorno das piscinas, para eliminação de vazamentos;

2.5.12 Substituição de registros, tubos e conexões defeituosos ou com vazamentos;

2.5.13 Desentupimento e detecção de vazamentos nas tubulações e conexões das piscinas;

2.5.14 Fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços, incluindo as ferramentas, a abertura e fechamento das valas quando da detecção do vazamento bem como a recomposição do piso original;

2.5.15 Ocorrendo a necessidade de manutenção nos encanamentos abaixo do solo e/ou embutido



em paredes, a contratada licitante vencedora efetuará os serviços removendo todo o entulho do local, proveniente dos serviços executados.

2.5.16 Constatado o problema, a empresa comunicará a contratante para a devida correção.

2.5.17 Instalações Elétricas: Verificar as condições dos painéis elétricos compreendendo contadores, relés térmicos, relés de falta de fase, disjuntores, caixa antumidade e botão liga desliga. As instalações elétricas compreenderão também, a fiação, tomadas, chaves, contatores e demais componentes, abrangendo inclusive a manutenção da fiação nas dependências das piscinas, casa de máquinas e saunas;

2.5.18 Adequação das instalações elétricas com instalação de condutores e caixa de passagem suspensas, devendo ocorrer vedação em todos os painéis, conforme determina as normas NBR 5410, relativas à segurança do trabalho.

2.5.19 Constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa comunicará a Contratante para as devidas providências.

2.5.20 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS DAS PISCINAS

2.5.21 Averiguar as condições dos revestimentos cerâmicos, azulejos internos das piscinas, sem o esvaziamento desta. Para troca de azulejos danificados, será observado os disposto no item 4.4.1 desse instrumento.

2.5.22 Ionizador(Solions):

2.5.22.1 Manutenção preventiva: verificação das cúpulas, com limpeza, verificação de fonte, timer e fusíveis e constatação de peças defeituosas;

2.5.22.2 Manutenção Corretiva: troca, se necessário do refil da cúpula e peças danificadas;

2.5.23 Ultra Violeta(Sodramar):

2.5.23.1 Manutenção preventiva: Verificação das lâmpadas “UV” e componentes elétricos do aparelho;

2.5.23.2 Manutenção corretiva: Troca das lâmpadas “UV” e reator, instalar ultra violeta reserva da mesma capacidade;

2.5.24 Refletor Subaquático:

2.5.24.1 Manutenção preventiva: Verificar a fonte de acionamento, comandos e intensidade da iluminação, assim como o cabeamento;

2.5.24.2 Manutenção corretiva: Se necessário troca da fonte de acionamento, comando e/ou refletor danificado por outro da mesma capacidade e modelo, assim como o cabeamento;

2.5.25 Gerador de Vapor:

2.5.25.1 Manutenção preventiva: limpeza e drenagem do equipamento, verificação da amperagem nas resistências, verificação das peças defeituosas;

2.5.25.2 Manutenção corretiva: Caso necessário troca de resistência, boia, contatores, quadro de comando e termostatos, instalar gerador de vapor reserva caso necessário;

2.5.26 Filtros de entrada de aço inox:



2.5.26.1 Manutenção preventiva: Verificar se os elementos filtrantes não estão saturados após efetuar a retrocavagem ao sistema, verificação das condições das peças externas e internas dos filtros;

2.5.26.2 Manutenção corretiva: Troca dos elementos filtrantes, trocar peças internas tais como: crepina, oring de vedação, peças externas, registro hidráulico, torneiras e conexões hidráulicas.

25.5.27 Acionamento para Manutenção Corretiva:

25.5.27.1 Entende-se como serviços de manutenção corretiva quando constatado defeito em peças ou equipamentos que requeiram reparos. E, em caso de substituição desses, somente por outros igualmente originais.

25.5.27.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados mediante emissão de “Ordem de Serviço”, expedida pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser atendida:

- Em até 03 (três) dias úteis quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;
- Em até 05 (cinco) dias úteis quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da piscina;

3.3. DAS PEÇAS / MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. Constatada a necessidade de troca de peça(s) e/ou utilização de materiais, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação destas para conhecimento, aprovação e providências pela Contratante, nos seguintes prazos:

3.2. Em até 03 dias úteis, quando o problema estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

3.3. Em até 05 dias úteis, quando o problema não estiver comprometendo a adequada utilização da(s) piscina(s);

3.4. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para a troca da(s) peça(s):

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo estipulado no item anterior 4.3.2 e 4.3.3, o orçamento dos serviços e a relação das peças e/ou materiais com todas as referências, condições e fornecimento à Contratante para as devidas providências;

3.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca da(s) peça(s) após o recebimento da “Ordem de Serviços emitida pelo fiscal do contrato, acompanhada do material e/ou equipamentos necessários”, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do seu recebimento;

3.7. Os orçamentos dos serviços serão anexos ao processo de contratação e devidamente atestados pelo fiscal nomeado pela **CONTRATANTE**;

3.8. As peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica, além de estarem dentro do padrão das Normas Brasileiras (se existirem e aplicáveis) podendo ser rejeitadas caso apresentem alguma desconformidade quanto a qualidade e/ou de origem duvidosa. Os equipamentos deverão ser acompanhadas do termo de garantia,

3.9. As peças substituídas deverão ser entregues a **CONTRATANTE**.

3.10. Todos os orçamentos, relatórios e demais correspondências enviadas pela Contratada, deverão ser assinados também pelo Responsável Técnico e atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.



4. MANUTENÇÃO CORRETIVA DO REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PISCINAS

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Efetuar a troca de revestimentos cerâmicos/azulejos internos das piscinas, estando estes danificados, substituindo-os por outro do mesmo tipo, tamanho e cor, utilizado argamassa e rejunte conforme os existentes;

4.1.2. Execução de tratamento de trincas aparentes no interior das piscinas.

4.2. Dos Equipamentos

4.2.1. Os equipamentos instalados na casa de máquinas deverão ser compatíveis com as dimensões/medidas das piscinas;

4.2.2. As peças e equipamentos instalados na Casa de Máquinas, quando substituídos, deverão ser novos, originais de fábrica e estarem em plena conformidade com os equipamentos instalados, medidas e dimensões das piscinas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL e HORA

3.1. O serviço será realizado sob demanda.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço em horário estabelecido pelo contratante nos seguintes endereços:

- Rodovia BR 316, KM 06, Condomínio e Residencial Lago Azul, nº 1540, Avenida Brasil, Casa – Lote nº 226, Bairro Levilândia, Município de **Ananindeua/PA**, CEP: 67.015-72;
- Rua A, entre 8º e 9º rua, bairro: Destacado, CEP 68.721-000, Município de **Salinópolis/PA**, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar o serviço conforme acionamento pelo fiscal de contrato e estará sujeito a emissão de ordem de serviço em até 48 (quarenta e oito) horas e terá inicio imediato após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

6.2. O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data do orçamento estimado será realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária **em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito **em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA** conforme o item 7.2, cujos dados serão informados a **CONTRATANTE** via e-mail constante na clausula vigésima quinta, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5. Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

7.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento da aquisição que já foi prestado.



- 7.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago a aquisição que já foi prestado.
- 7.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 7.13. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 7.14. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 7.15. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.16. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. **Garantia Contratual:** Não há exigência de garantia conforme o Termo de Referência.
- 8.2. **Garantia do Serviço:** A contratada deverá prestar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas a aquisição no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- p. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- q. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- s. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- t.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- u.** Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- v.** Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- x.** Não permitir:
- o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- z.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- aa.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- dd.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- ee.** Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- ff.** A **CONTRATADA** deve iniciar o serviço a partir da assinatura do contrato, conforme descrito no item 2.4 (manutenção preventiva e corretiva).
- gg.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- hh.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- ii.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;



jj. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física situada na região metropolitana de Belém/PA, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

ll. Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG;

mm. Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

nn. Providenciar para que seu(s) preposto(s), quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

oo. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

pp. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**

qq. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

rr. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

11.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória

12/17



<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</p>	<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>
--	---

11.5 Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em

13/17



relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 13.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

13.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.6 A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

14.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO

15.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

16.1 Observado o disposto no item 15.1, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura.

18.2 Não haverá prorrogação conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes a aquisição que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

22.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2023 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

24.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



24.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

25.1. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (xx) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

25.2. CONTRATANTE: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3251-2522 e 3251/2523, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16. E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____

17/17

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador: Email: dac@cmg.pa.gov.br | Contato: 3251-2522 | 3251/2523 | 9662B769A33

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 78



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 009/2024

Processo Nº 2024/732208

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

1.1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de piscinas com fornecimento de peças, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Item	Descrição	UND	Qtde por demanda	Valor Unitário	Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda para manter o bom desempenho e conservação de equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas das residências supracitadas.	Anual	08	R\$	R\$
*	Para aquisição de peças que podem vir a serem utilizadas nas manutenções corretivas dos equipamentos, aparelhos e componentes das piscinas, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 31.400,00.				R\$ 31.400,00.
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: B510677.D856.66E.26E1C049662B769A33

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 78



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: B510677.D856.66E.26E1C049662B769A33

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 78



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

Cotação Eletrônica: nº 009/2024

Processo Nº 2024/732208

1. Condições de participação

1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação

2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: B510677.D856.66E.26E1C049662B769A33

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 78

EM 16/09/2024 11:16 (Hora Local) - AUT. Assinatura : 3F35C2464D5F9A.B0A7B99B42298.F33D5F6DA9A067A. CCOA1BAE68FEC7
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 487/2024 – AJUR/CMG-PA, de 25 de setembro de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 009/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/732208;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SOL & MAR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.906.175/0001-28.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Valor total: R\$ 59.631,76 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

Belém-PA, 01 de outubro de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 4903CB7.DC87.F9A.FA7EE58F2E07E3758A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 487/2024 – AJUR/CMG-PA, de 02 de setembro de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/732208 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 009/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Belém-PA, 01 de outubro de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 4903CB7.DC87.F9A.FA7EE58F2E07E3758A
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/732208 Anexo/Sequencial: 90

PORTEIRA Nº 1.937/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1172879
R E S O L V E:

- I. exonerar MARCUS SERGIO NUNES QUEIROZ do cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de outubro de 2024.
- II. nomear LENILSON DA COSTA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.938/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1178412
R E S O L V E:

retornar sem efeito a Portaria nº 1.931/2024-CCG, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.982, de 1º de outubro de 2024, que nomeou JULIANA DE QUEIROZ MACHADO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará, a contar de 1º de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.939/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1178551,
R E S O L V E:

nomear ALCILENE NASCIMENTO PANTOJA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.940/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1178551,
R E S O L V E:

nomear JAMILYE BRAGA SALLES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.941/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1171335,
R E S O L V E:

nomear VICTOR FERREIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.942/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
Considerando os termos do Processo nº 2024/1174081,
R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, HENRIQUE NOBRE REIS do cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 16 de outubro de 2024.

II. nomear ARTÉMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.943/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1175346,
R E S O L V E:

nomear GEORGIANE ABREU DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.944/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/1170043,
R E S O L V E:

I. exonerar BARBARA FERREIRA DE FREITAS do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional, GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 2 de outubro de 2024.

II. nomear ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional, GEP-DAS-011.5, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 2 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTEIRA Nº 1.945/2024-CCG, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar BARBARA FERREIRA DE FREITAS, Assessor Especial II, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), a contar de 2 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1128145

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 487/2024 - AJUR/CMG-PA, de 25 de setembro de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 009/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/732208;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa SOL & MAR - COMERCIO VAREISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.906.175/0001-28.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar.

Valor total: R\$ 59.631,76 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 - 000000

Belém-PA, 01 de outubro de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico Nº 487/2024 - AJUR/CMG-PA, de 02 de setembro de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/732208 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 009/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos e Acessórios de Piscinas, com o fito de atender as necessidades desta Casa Militar. Belém-PA, 01 de outubro de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 1128137